

PROCESSO nº	213853/2010
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO EXTERNA

SENHOR SECRETÁRIO,

A denúncia foi analisada pela equipe técnica que concluiu no mérito pela sua PROCEDÊNCIA.

Em face das irregularidades apontadas no relatório técnico, sugerimos que o gestor seja **CITADO** para exercer o direito do contraditório e ampla defesa insculpido no art. 189, da Resolução 14/2007-RITCE.

Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 9 de agosto de 2011.

Edson Reis de Souza  
Subsecretário de Controle de Organizações Municipais

**DESPACHO**

Visto. De acordo. Remeta-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para providências cabíveis.

Marcílio Áureo da Costa Ribeiro  
Secretário de Controle Externo